

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 400/17

CONTRATO/ADITIVO nº. **007/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 02.902/2018 – anexado ao Processo Administrativo nº 40.973/2017 – Pregão 395/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **AUTO POSTO DAN TOP LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10

ADITAMENTO: Aumento da quantidade contratada.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO DAN TOP LTDA**, sediada nesta cidade, na Rua dos Lírios, nº 61, Park Residencial Convívio, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.670.585/0001-07, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 14 de novembro de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo, acrescendo a quantidade inicialmente contratada 4.000 litros, no valor de R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 FEV 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTO POSTO DAN TOP LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RA 3128-3